



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 095/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GIRUÁ RS.

Aos trinta dias do mês de Outubro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência Nº 90, bairro Centro, nesta cidade de Giruá RS, inscrito no CNPJ sob Nº 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob Nº 533.314.600-44, portador do RG Nº 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, S/Nº, interior do município de Giruá RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018**, homologado em 23 de Outubro de 2018, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal nº 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor – Empresa: DELCIO DELMAR RAMBO EPP, inscrito no CNPJ sob Nº 18.683.835/0001-59, com sede à Av. Tuparendi Nº 1460, bairro Centro, no município de Santa Rosa RS, CEP 98.900-000, Fone (55) 3512-4083, representado neste ato por seu representante legal **Sr. DELCIO DELMAR RAMBO**, inscrito no CPF sob Nº 332.504.130-20 e portador do RG Nº 7011734261.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	18.380	CX	8990 – LEITE INTEGRAL UAT (UHT) DE 1 LITRO	TIROL	R\$ 2,45	R\$ 45.031,00
04	768	PAC	12332 – AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 01, SEM SUJIDADES, EMB 05 KG	GUARANI	R\$ 9,49	R\$ 7.288,32
05	340	FR	10647 – VINAGRE DE MAÇA 750 ML	ROSINA	R\$ 2,29	R\$ 778,60
06	824	PAC	1616 – ARROZ AGULINHA PARBOILIZADO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PCT COM 05 KG	MANJARSUL	R\$ 10,19	R\$ 8.396,56
11	332	KG	1620 – MELADO	DELSITIO	R\$ 12,40	R\$ 4.116,80
13	660	PAC	1098 – MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS, EMB 01 KG	FLOR DE LIS	R\$ 2,80	R\$ 1.848,00
14	584	PAC	1099 – MASSA FINA COM OVOS, EMB 01 KG	FLOR DE LIS	R\$ 2,84	R\$ 1.658,56
15	546	PAC	18363 – BISCOITO CRECKER SALGADO RECHEADO, PCT COM 8 UNID 24 G	HOT CRACKER	R\$ 3,80	R\$ 2.074,80
17	836	UN	19400 – GELATINA EM PÓ, VÁRIO SABORES, EMB 01 KG	NEILAR	R\$ 9,65	R\$ 8.067,40
18	252	LT	1535 – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 G	APTI	R\$ 3,84	R\$ 967,68

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



19	494	LT	1701 – CAFÉ SOLÚVEL – NÃO GRANULADO EM 200 GR	PELE	R\$ 9,90	R\$ 4.890,60
20	1.328	PAC	1534 – CHOCOLATE EM PÓ 200 GR	APTI	R\$ 2,13	R\$ 2.828,64
21	278	TB	4644 – CRAVO DA ÍNDIA 18 G	APTI	R\$ 2,39	R\$ 664,42
22	1.328	PAC	1410 – LENTILHA GRAÚDA TIPO 01 NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOL	NUTRIROSA	R\$ 3,49	R\$ 4.634,72
23	1.484	CX	9605 – CHÁ DE FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13 G, COM 10 SACHÊS	BOM GOSTO	R\$ 2,08	R\$ 3.086,72
24	1.512	LT	1064 – ÓLEO DE SOJA 900 ML	CAMERA	R\$ 3,32	R\$ 5.019,84
25	722	PAC	1090 – SAGU EMB 500 G	NUTRIROSA	R\$ 3,06	R\$ 2.209,32
26	548	KG	324 – SAL FINO IODADO	SALAZIR	R\$ 0,99	R\$ 542,52
27	922	KG	1096 – FARINHA DE MILHO MÉDIA EMB 01 KG	NUTRIROSA	R\$ 1,86	R\$ 1.714,92
28	500	POT	1113 – MARGARINA VEGETAL SEM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS EMB 500 G	CLAYBOM	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
29	1.550	PAC	1084 – FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 01, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMB 05 KG	COTRI FLOR	R\$ 8,80	R\$ 13.640,00
30	278	TB	4643 – CANELA EM PÓ 25G	BOM GOSTO	R\$ 1,82	R\$ 505,96
32	344	PAC	1407 – AMIDO DE MILHO, EMB 500 G	APTI	R\$ 2,45	R\$ 842,80
33	936	PAC	1062 – ARROZ AGULINHA TIPO 01, LONGO E FINO DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRODUTO SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS	CARLAN	R\$ 9,49	R\$ 8.882,64
34	1.328	KG	1086 – FEIJÃO PRETO TIPO 01, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS OU TORRADOS, EMB PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOLDA	NUTRIROSA	R\$ 3,14	R\$ 4.169,92
41	946	PAC	12338 – BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALADO INTERNAMENTE EM 3 OU 4 FILEIRAS, PACOTES COM 800 G	VITORIA	R\$ 4,99	R\$ 4.720,54
42	1.448	UN	22865 – BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400G EMBALADO INTERNAMENTE	VITORIA	R\$ 2,79	R\$ 4.039,92
47	140	PAC	21477 – LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE 400 G	CCGL	R\$ 19,80	R\$ 2.772,00
48	300	UN	20965 – BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE, 200 ML	TIROL	R\$ 2,67	R\$ 801,00
49	142	UN	22353 – MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMB 300 G	ORQUIDEA	R\$ 8,60	R\$ 1.221,20
50	142	UN	22354 – MISTURA PARA PÃO, SEM	ORQUIDEA	R\$ 13,10	R\$ 1.860,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
“Capital da Produtividade”



		GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMB 400 G		
		Total R\$ 151.020,60		

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá RS mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 095/2018**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS

O município de Giruá RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal Nº 1258/2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 8 (oito) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens nas dependências das ESCOLAS mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação e de acordo com o repasse dos recursos pelo FNDE, que acontece mensalmente, em até o décimo dia útil de cada mês, e posterior a entrega da nota fiscal junto a Secretaria de EDUCAÇÃO.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, Nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o Nº do Banco, Nº Agência e Conta Bancária do licitante.

Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverão ser enviadas para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 – DO LOCAL, DA FORMA DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata será a contar de sua assinatura pelo período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



A entrega dos produtos da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR deverá ser semanalmente no horário das 7hs30min às 09hs30min, junto as dependências de cada estabelecimento de ensino da rede Municipal, inclusive nas Escolas do interior do município, conforme cronograma a ser elaborado pela Nutricionista da SMEC, sendo que a primeira entrega dar-se-á em 48 horas após a assinatura do Contrato, ocasião em que será entregue ao fornecedor o referido Cronograma. Ressalte-se por oportunidade que os gêneros devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, sem violação das embalagens e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável no educandário.

A Contratante disponibilizará CRONOGRAMA contendo o Estabelecimento de Ensino e a quantidade de cada um dos itens, bem como a data de entrega.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Primar pela qualidade organoléptico de cada gênero alimentício, bem como mantê-lo em temperatura adequada até o momento da entrega.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de **Pregão Presencial Nº 095/2018** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 095/2018**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência Nº 90, Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



12 – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias; Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



- c) Execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 1258/2017.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 095/2018, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá RS, de de 2018.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

DELCIO DELMAR RAMBO EPP
Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: